



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.199/94

097

De 13 de Junho de 1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM AFORAMENTO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar o lote de terreno com área de 3.597,56 m², pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Rua José Ferreira de Moura, ocupado irregularmente por mais de 10 (dez) anos, mansa e pacífica pelo Sr. NOEL DOS SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro, lavrador, portador do RG. nº 27.160.435-9 SSP/SP, casado sob o regime de comunhão de bens, anterior à Lei nº 6.515/77 com a Sra, GENI DE JESUS PEREIRA ALMEIDA, brasileira, do Lar, RG. nº 26.287.800-8, CPF em comum nº 167.371.618-04, residentes e domiciliados à Rua - José Ferreira de Moura, nº 342, Vila Claudino - Pilar do Sul, e cujo imóvel encontra-se cadastrado nesta Municipalidade sob o nº 03.004.055303 - Registro 04317, Vila Claudino.

ART. 2º - Para fins normativos, a presente Lei subsidiar-se-à pelas normas objeto da Lei 693, de 12 de Setembro de 1986.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

098

... continuação da Lei nº 1.199/94

.2

... (suplementadas se) necessário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 13 de Junho de 1994.

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes

Aux. Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje, nessa Cartório, sob n.º 2668
Pilar do Sul, 4/06/94
O Pena

26